



## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios compostos em cestas básicas destinadas aos Agentes de Conservação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto supracitado provém da iniciativa de complementar a abonação já recebida pelos Agentes de Conservação, servindo como incentivo e valorização destes servidores pelos relevantes serviços prestados ao município de Marabá. Considerando que o orçamento do servidor se torna insuficiente para aquisições de alimentos no período de festa natalina. Assim, em conformidade com a Lei Municipal Nº 17.815/2017, os Agentes de Conservação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, estão amparados à receber uma cesta básica contendo os itens previstos na referida Lei, no mês de Dezembro deste ano.

### 3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por intermédio de Processo Licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

### 4. ESTIMATIVA

4.1. Pelas pesquisas efetuadas junto às empresas do ramo estimam-se despesas em torno de R\$ 75.776,80 (SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

### 5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Considerando a estimativa de despesa, é garantido o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações.



## 6. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO BEM

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos em cestas básicas para os Agentes de Conservação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM deverão obedecer os quantitativos e especificações dispostas abaixo.

### 6.1 ITEM 01

CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:
<b>TOTAL DE CESTAS: 800 (OITOCENTAS)</b>
COMPOSIÇÃO DAS CESTAS:
01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (EMBALAGEM DE 5KG)
03 KG DE FEIJÃO COMUM (EMBALAGEM DE 1KG)
02 KG DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL (EMBALAGEM DE 2KG)
01 PACOTE DE CAFÉ A VACUO TORRADO E MOÍDO (PCT 500GR)
01 OLEO DE SOJA REFINADO 900ML
02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (PCT 500G)
02 PACOTES DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (PCT 400GR)
01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (EMBALAGEM DE 1KG)
02 LATAS DE SARDINHAS (LATA DE 125G)
02 PACOTES DE MILHARINA (PCT DE 500G)
01 FRANGO INTEIRO CONGELADO (APROXIMADAMENTE 2,5KG)
01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA (PCT DE 1KG)
01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (EMBALAGEM DE 400G)
01 POTE DE MARGARINA (POTE DE 250G)

6.1.2. Os gêneros alimentícios deverão estar compostos em cestas básicas de acordo com a quantidade descrita para cada uma delas, devidamente acondicionados de forma reunida em uma única embalagem de saco plástico de polietileno, transparente, reforçado, resistente, impermeável e atóxico. Respeitando todas as descrições dos produtos, pesos, quantidades e qualidades dos itens. Com relação ao frango congelado, o mesmo deverá ser entregue separadamente dos demais itens componentes da cesta básica, em caminhão com câmara frigorífica refrigerado de acordo com condições de temperatura adequada de armazenamento para a conservação do produto.



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 7.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;
- 7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição do produto que julgar insuficiente ou inadequado;
- 7.5. Aplicar à contratada todas as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.

## 8. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pela contratada, da ordem de compra emitida pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM a favor da empresa vencedora;
- 8.2. O objeto licitado deverá ser entregue no endereço: Avenida Sororó, N° 77A, Bairro Jardim Vitória.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação das cestas básicas;
- 9.2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária), Municipal e Certidão Conjunta (Receita Federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no *caput* do Artigo 57, da Lei 8.666/93, até 31 de Dezembro do exercício financeiro correspondente.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Todas as cestas básicas recebidas serão examinadas pelo Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, **MAGDENBERG SOARES TEIXEIRA**, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade;

11.2. Todo produto reprovado nas inspeções ou testes deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Menor preço global.

## 13. SANÇÕES

13.1. Conforme descrito na Lei 8.666/93.



**MAGDENBERG SOARES TEIXEIRA**  
Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil  
Portaria Nº 002/2017 – SSAM/PMM



PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 CPL/PMM

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	20.612/2018-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº	119/2018-CPL/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço global
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios compostos em cestas básicas destinadas aos agentes de conservação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM.
SOLICITANTE:	Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições da **Aquisição de gêneros alimentícios compostos em cestas básicas destinadas aos agentes de conservação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM**, conforme especificações constantes deste Termo.
- 1.2 A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e atenderá as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá.

#### 2. OBJETO

- 2.1 Aquisição de gêneros alimentícios compostos em cestas básicas destinadas aos Agentes de Conservação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2.2 As descrições dos gêneros alimentícios a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital.
- 2.3 Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades dos agentes de conservação que receberão as cestas básicas contendo os alimentos para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação do objeto supracitado provém da iniciativa de complementar a abonação já recebida pelos Agentes de Conservação, servindo como incentivo e valorização destes servidores pelos relevantes serviços prestados ao município de Marabá. Considerando que o orçamento do servidor se torna insuficiente para aquisições de alimentos no período de festa natalina. Assim, em conformidade com a Lei Municipal Nº 17.815/2017, os Agentes de Conservação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, estão amparados à receber uma cesta básica contendo os itens previstos na referida Lei, no mês de Dezembro deste ano.

#### 4. METODOLOGIA

- 4.1 A presente contratação será realizada por intermédio de Processo Licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 CPL/PMM

8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

**5. ESTIMATIVA**

- 5.1 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade das propostas vencedoras.
- 5.2 Pelas pesquisas efetuadas junto às empresas do ramo estimam-se despesas em torno de **R\$ 75.704,00 (setenta e cinco mil setecentos e quatro reais)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Objeto - Anexo II deste Edital.

**6. PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 Considerando a estimativa de despesa, é garantido o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**7. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO BEM**

- 7.1 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos em cestas básicas para os Agentes de Conservação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM deverão obedecer aos quantitativos e especificações dispostas abaixo:

CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:
COMPOSIÇÃO DAS CESTAS:
01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (EMBALAGEM DE 5 KG)
03 KG DE FEIJÃO COMUM (EMBALAGEM DE 1 KG)
02 KG DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL (EMBALAGEM DE 2 KG)
01 PACOTE DE CAFÉ A VACUO TORRADO E MOÍDO (PACOTE DE 500 GR)
01 OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML
02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (PACOTE DE 500 GR)
02 PACOTES DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (PACOTE DE 400 GR)
01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (EMBALAGEM DE 1 KG)
02 LATAS DE SARDINHAS (LATA DE 125 GR)
02 PACOTES DE MILHARINA (PACOTE DE 500 GR)
01 FRANGO INTEIRO CONGELADO (COM NO MÍNIMO 2,5 KG)
01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA (PACOTE DE 1 KG)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 CPL/PMM

01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (EMBALAGEM DE 400 GR)
01 POTE DE MARGARINA (POTE DE 250 GR)
<b>TOTAL DE CESTAS: 800 (OITOCENTAS)</b>

- 7.2 Os gêneros alimentícios deverão estar compostos em cestas básicas de acordo com a quantidade descrita para cada uma delas, devidamente acondicionados de forma reunida em uma única embalagem de saco plástico de polietileno, transparente, reforçado, resistente, impermeável e atóxico. Respeitando todas as descrições dos produtos, pesos, quantidades e qualidade dos itens.
- 7.3 Com relação ao frango congelado, o mesmo deverá ser entregue separadamente dos demais itens componentes da cesta básica, em caminhão com câmara frigorífica refrigerada de acordo com condições de temperatura adequada de armazenamento para a conservação do produto.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 8.2 Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- 8.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição do produto que julgar insuficiente ou inadequado.
- 8.5 Aplicar à contratada todas as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 8.7 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.8 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.

### **9. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA**

- 9.1 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pela contratada, da ordem de compra emitida pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM a favor da empresa vencedora.
- 9.2 O objeto licitado deverá ser entregue no endereço: Avenida Sororó, Nº 77 A, Bairro Jardim Vitória.
- 9.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do mesmo. Informamos que no ato da entrega os produtos deverão possuir no mínimo 70% do prazo de validade.
- 9.4 O licitante vencedor terá seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para a PMM, a partir do contato feito pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 CPL/PMM

- 9.5 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo SSAM.

### 10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação das cestas básicas.
- 10.2 A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária), Municipal e Certidão Conjunta (Receita Federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos.
- 10.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.4 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.
- 10.5 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias úteis, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- 10.6 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do adimplemento da obrigação.
- 10.7 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 10.8 O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.9 O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

### 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do Artigo 57, da Lei 8.666/93, até 31 de Dezembro do exercício financeiro correspondente.

### 12. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

- 12.1 **A proposta das Empresas deverá conter a marca/nome comercial dos produtos.**
- 12.2 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e a data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.
- 12.3 **Proposta Comercial:** A proposta deverá conter a descrição dos gêneros alimentícios, as quantidades, os valores unitários e valor total por item, valor total do Lote. Deverá conter também o disposto no subitem 5.2 do Edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 CPL/PMM

**13. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 13.1 A entrega do objeto será feita mediante solicitação do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias da emissão e envio da respectiva solicitação.
- 13.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 13.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 13.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
  - 13.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SSAM;
  - 13.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
  - 13.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, durante todo o período de vigência do contrato.
- 13.4 O prazo de entrega deverá ser cumprido não podendo ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação.

**14. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a SSAM no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:  
**Magdenberg Soares Teixeira – Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil - SSAM**

**15. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

- 15.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

**16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO**

- 16.1 Será realizada POR LOTE, constatado a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município - CONGEM, ao licitante declarado vencedor, de acordo com a necessidade do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 CPL/PMM

**17. DA VALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

- 17.1 No ato da entrega, os gêneros alimentícios especificados no Objeto – Anexo II deste Edital deverão possuir no mínimo 70% da validade total dos mesmos, a fim de assegurar que o agente de conservação do SSAM disponha de prazo suficiente para realizar a utilização dos produtos.

**18. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

- 18.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante do SSAM, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

**19. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 19.1 Será feito de acordo com as solicitações do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL e TRABALHISTA cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 19.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (Dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência de marca/nome comercial do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
  - b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
  - c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SSAM), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 19.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção imediatamente.
- 19.4 Reserva-se ao SSAM o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

**20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 20.1 As despesas serão pagas com recursos Próprios do erário municipal oriundos do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá estando alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica:

112701.15.452.1116.2.125 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita.

**21. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 21.1 Todas as cestas básicas recebidas serão examinadas pelo Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, MAGDENBERG SOARES TEIXEIRA, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.
- 21.2 Todo produto reprovado nas inspeções ou testes deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, sem ônus para o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.  
Edifício Ernesto Frota, Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646  
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



29



PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 CPL/PMM

## **22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

22.1 Menor preço global.

## **23. SANÇÕES**

23.1 Conforme descrito na Lei 8.666/93.